Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.743, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a filiação do Município de Vassouras à Confederação Nacional de Municípios.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Vassouras autorizado a filiar-se a CNM – Confederação Nacional de Municípios, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF.

Art. 2° - Em virtude da filiação autorizada no artigo anterior fica o Município, igualmente, autorizado a contribuir com a referida Confederação, destinando-lhe, mensalmente a importância de R$ 1.583,00 (Hum Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais), após devidamente ratificado por ato próprio do Executivo Municipal

Art. 3° - Ficam ratificados todos os atos praticados e as contribuições efetuadas anteriormente para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de março de 2025.

Rosilane Piveti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 054/2025 de autoria do Poder Executivo.